



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 114/2013

PROJETO DE LEI N° 114/2013

Introduz alterações na Lei 2.315/2013, que autoriza a doação de terreno ao ESTADO DO PARANÁ e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

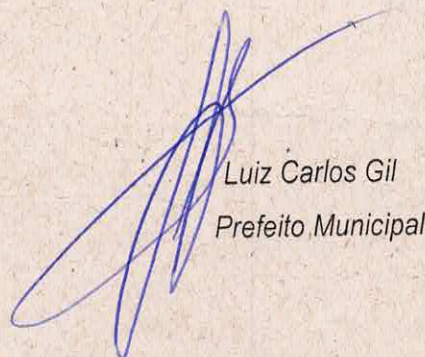
Art. 1° O Art. 2° da Lei Municipal n° 2.315/2013, de 3/4/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2° A partir da vigência desta Lei, terá o donatário o prazo de 02 (dois) anos para dar início às obras previstas, sob pena de revogação da doação, por Ato expedido pelo Poder Executivo, e a conseqüente reversão do imóvel ao patrimônio do Município."

Art. 2° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze (30/10/2013).



Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 114/2013

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação dessa egrégia Câmara, em REGIME DE URGÊNCIA, o incluso Projeto de Lei nº 114/2013, o qual Introduz alterações na Lei 2.315/2013, que autoriza a doação de terreno ao Estado do Paraná e dá outras providências

Passamos a prestar os seguintes esclarecimentos acerca das alterações contidas no presente projeto de Lei:

No que retrata as alterações contidas no art. 2º do presente ato, salientamos que a mesma se faz necessária em razão de não haver tempo hábil para o início da construção de referida obra, desta feita, solicitamos a prorrogação do mesmo por mais 12 (doze) meses.

Desta forma, julgamos desnecessárias maiores explicações sobre a matéria.

Nesse contexto, e expostas assim, as razões determinantes, aguardamos a aprovação dos ilustres Edis ao presente Projeto de Lei, antecipando-lhes nossos agradecimentos.



Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal